

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 090/2024 – PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI Nº 3.098, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2028.

RELATÓRIO

O projeto de nº 090/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo de Maracanaú, prorroga a vigência da política especial de recuperação da aprendizagem, ate dia 31 de dezembro de 2028.

A Lei Orgânica de nosso município traz em seu texto:

Art. 38 – A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Parágrafo Único - são de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre: ...

III - organização administrativa do Poder Executivo e matéria tributária e orçamentária. (grifos nossos)

Ainda segundo o Texto Maior de nosso município:

Art. 8º Ao Município compete, concorrentemente:

 IV - promover a educação, a cultura, a assistência social e o desenvolvimento econômico no âmbito municipal;

Art. 54 - Compete privativamente ao Prefeito:

II - exercer, com o auxílio do Vice-Prefeito,Secretários, Diretores (e/ou equivalentes) a

4



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

administração do Município segundo os princípios desta Lei Orgânica;

Diante do exposto, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de lei de nº 090/2024.

É o parecer

S.M.J.

Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 2024.

Josue Martins Ferreira – Capitão Martins Membro